

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 23411/2009

Considerando o disposto no n.º 7 do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), no qual se prevê que o caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de valor igual ou superior a € 25 000 000 deve prever a obrigaçãõ de o adjudicatário elaborar um ou vários projectos de investigação e desenvolvimento directamente relacionados com as prestações que constituem o objecto desse contrato, a concretizar em território nacional, pelo adjudicatário ou por terceiras entidades, de valor correspondente a, pelo menos, 1% do preço contratual e, em certos casos, a 0,5%;

Considerando o disposto no artigo 306.º do Código dos Contratos Públicos, segundo o qual o regime de fiscalização da execução dos projectos de investigação e desenvolvimento é objecto de regulamentação própria, através de portaria dos ministros responsáveis pelas áreas das obras públicas e das ciências;

Considerando que a Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho, em concretização do artigo 306.º do Código dos Contratos Públicos, definiu o referido regime de fiscalização da execução dos projectos de investigação e desenvolvimento e procedeu à criação da comissão de acompanhamento e fiscalização dos mencionados projectos, estabelecendo as suas competências e definindo as principais componentes da sua actividade;

Considerando que, nos termos do artigo 2.º da citada portaria, a comissão em causa é composta por representantes dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, os quais são definidos por despacho conjunto dos respectivos Ministros;

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho, determina-se o seguinte:

1 — A comissão de acompanhamento e fiscalização dos projectos de investigação e desenvolvimento (doravante designada por CAF) é composta por quatro elementos, a saber:

- Prof. Doutor Emanuel Maranha das Neves, na qualidade de representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Prof. Doutor Manuel F. Oom Seabra Pereira, na qualidade de representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Dr. Fernando José Oliveira e Silva, na qualidade de representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;
- Eng. Carlos Alberto do Maio Correia, na qualidade de representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — A presidência da CAF será assumida pelo Prof. Doutor Emanuel Maranha das Neves.

3 — Os elementos referidos no número anterior que compõem a CAF têm por missão acompanhar e fiscalizar a execução dos projectos de investigação e desenvolvimento relacionados com as prestações que constituem o objecto dos contratos de valor igual ou superior a € 25 000 000, nos termos e de acordo com as competências definidas no artigo 3.º da Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho.

4 — A participação na CAF não implica qualquer remuneração adicional.

5 — A organização e as regras de funcionamento da CAF serão objecto de regulamento interno, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho, o qual deverá ser apresentado, no prazo de 30 dias, aos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para efeitos de aprovação.

6 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

14 de Outubro de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202459188

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 377/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 8 à inscrição n.º 17/89, a fls. 50 v.º e 51 do Livro n.º 4 e fls. 160 v.º do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 14/10/2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Unitária de Reformados Pensionistas e Idosos da Falagueira;

Sede — Rua João Hogan, 8, Venda Nova, Amadora.

19 de Outubro de 2009. — Pelo Director-Geral, *Palmira Marques*.
302460759

Declaração (extracto) n.º 378/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que, por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 25-09-2009, se procedeu ao registo da extinção da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública e da designação da comissão liquidatária da Fundação, composta pelos seguintes técnicos superiores: Ana Cristina Pires Amado Pereira; Anabela Oliveira Lage, e Sandra Manuela Santos Coimbra Veloso.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 31/85, a fls. 135 e 135 v.º do Livro n.º 2 das Fundações de Solidariedade Social.

Denominação: Fundação Engenheiro Gaspar Natal;
Sede: Rua das Cavadas, 340, Porto.

19 de Outubro de 2009. — Pelo Director-Geral, *Palmira Marques*.
302460401

Instituto de Informática, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2620/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 18 122/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 15 de Outubro de 2009, a p. 41 767, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhador, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 2, do mapa de pessoal do Instituto de Informática, I. P. (PCEI0409 — analista de sistemas), rectificam-se o seguinte:

No n.º 10, «Métodos de selecção», onde se lê:

«10 — Métodos de Selecção — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e prova de conhecimentos, cada uma delas com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9.5 valores.

10.1 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores profissionais: Habilitação Académica de Base, Formação Profissional, Experiência Profissional (dimensão e complexidade dos projectos desenvolvidos e tecnologias/ferramentas utilizadas).

10.2 — A prova de conhecimentos, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, revestirá forma escrita e terá duração máxima de 60 minutos, e versará sobre o seguinte programa:

- Área de segurança informática;
- Arquitectura de sistemas de informação;
- Sistemas de informação da Segurança Social;
- Metodologias de análise e desenvolvimento aplicacional;
- Princípios e procedimentos de Qualidade ligados à implementação de sistemas de informação;
- Noções e ferramentas de gestão de projecto; e
- Sistema de avaliação de desempenho na Administração Pública (SIADAP).

10.3 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação final decrescente obtida.

10.4 — A classificação final (CF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na